MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 098/2024
PROCEDIMENTO 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATO N° 98.1/2024

O MUNICIPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo De Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa 55.511.758 **JOSE LUIS MESQUITA DE LIMA**, com sede e foro na cidade de Barras, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Antônio Nunes Barbosa, nº 182, Centro, CEP 64.100-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.511.758/0001-86, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 098/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte das equipes do PSF e PSB, e dos servidores da Prefeitura Municipal de Barras - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 098/2024, Procedimento nº 050/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, vencedor do item 001.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 098.1/2024, Procedimento nº 050/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FMAS / FME / QSE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.